

EDITAL ALTERADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2897/2023

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO AMPLA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Federal nº 8538/2015, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, e, no que couber, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **11/10/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **11/10/2023**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de diferença entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
- ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO - ITEM 10.4.3 LETRA B
- ANEXO VIII** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO IX** - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários tipo caminhonete, totalizando 18 (dezoito) veículos, divididos em 02 (dois) lotes, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações" do Portal Eletrônico do Banco do Brasil, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de São Carlos (SP).

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/35
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/35
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no ANEXO II).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote, conforme o Anexo II.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no Anexo III, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.5. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.1.6. No preço proposto dos serviços deverá estar incluso o valor de todo serviço, e todos os demais custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas, cursos de reciclagem, uniforme, equipamentos, transporte, refeições,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ferramental, EPIs, EPC, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, bem como despesas com deslocamento e estadia em São Carlos (SP) para a execução dos serviços, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2. O prazo de **validade da proposta** é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo de prestação dos serviços: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência com antecedência, com as justificativas devidas; com termo inicial e pagamentos na forma do Item 3.2.1 do Anexo I – Termo de Referência.

6.3.1. Prazo e local de entrega: A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, conforme estabelecido nos Itens 12.1 e 12.2 do Anexo I – Termo de Referência, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 1500, bairro Jardim São Paulo, cidade São Carlos – SP, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Gestor do Contrato. Sendo que toda logística por conta, risco e custo da Contratada; incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.3.2. O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

6.3.3. Os faturamentos terão início somente após a ativação dos serviços contratados, estando os custos de instalação inclusos no valor das parcelas.

6.4. O licitante contratado ficará obrigado a readequar, às suas expensas, os serviços objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades.

6.5. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.6. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários, que não poderá ser superior ao último valor ofertado pelo licitante (valor arrematado/negociado).

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.8. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, devendo encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: saaetran@terra.com.br.

6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas:

6.9.1. Que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado;

6.9.2. Que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

6.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 709.200,00 (Setescentos e nove mil e duzentos reais)**.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos I e II.

8.2. O pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 7/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira:

- **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; e
- **também os documentos físicos**, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, CEP 13570-390, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os Documentos de Habilitação deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), conforme item 6.1.4 deste edital.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTEs:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 30% do fornecimento pretendido.

Obs.: Nos atestados deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual.

b) Declaração, conforme Anexo VII deste edital, em que a licitante declara:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 4)** Que apresentará, em situação regular, ao gestor do contrato quando da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável todos os Documentos exigidos no ANEXO I, especialmente do Item 7;
- 5) Que entregará os veículos com os devidos registros, licenciamentos, emplacamentos, bem como o recolhimento de taxas, impostos pertinentes;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.
- 7) Que os veículos possuem todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estão em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 8) Que se compromete que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de telefones Fixos e Celulares para contato, bem como indicar preposto do licitante.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

- a) **Declaração** que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO IV.
 - b) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO V.
 - c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar **Declaração** de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO VI, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:
 - c1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido pela junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;
- * A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

10.5. É recomendado apresentar, junto aos documentos de habilitação, o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN) preenchido e assinado, em conformidade com o ANEXO VII, com a finalidade de acelerar os trâmites de contratação do licitante vencedor.

10.5.1. A não apresentação do TCN não será, de maneira nenhuma, motivo de desclassificação ou inabilitação do licitante, uma vez que se trata de documento vinculado ao instrumento de contratação.

10.6. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação do ato referido na letra "a" do item 11.8 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/35
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplando todos os dados do representante legal que assinará o contrato/instrumento equivalente, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.3. Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.3.1) No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste edital, e na legislação vigente.

12.5. Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados da data do recebimento provisório/definitivo, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), ficando o Setor de Transportes, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências.

13.4. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

15.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2 poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

15.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

15.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

15.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

15.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.7. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.8. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos (SP), 27 de setembro de 2023.

Marcel Rodrigo dos Santos

Pregoeiro

Portaria nº 302/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo de FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES e UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE, totalizando 18 (dezoito) veículos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite permitido por lei, divididos em 02 (dois) lotes, conforme especificações e demais condições a seguir:

LOTE 001 - FORNECIMENTO DE VEICULOS DE PASSEIO

Fornecimento de 15 (quinze) Veículos Tipo Automóvel Quatro Portas, Hatch ou Sedan, na cor branca, Capacidade para 05 passageiros, Potência Mínima de Motor 1.0, com Ar Condicionado, com Direção Hidráulica, Ano de Fabricação não inferior a 2021, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção, Seguro Total com franquia, e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada, contendo todos os Assessorios Obrigatórios, conforme CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana. O combustível é responsabilidade da CONTRATANTE (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos)

LOTE 002 - FORNECIMENTO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE

Fornecimento de 03 (três) Veículos tipo Pick-Up, cabine Simples, ano e modelo de fabricação mínimo 2021, ou superior, 02 (duas) portas, na cor branca, motor no mínimo 1.3 bicomcombustível, capacidade de carga mínimo de 650 kg, com protetor de caçamba, protetor de janela traseira, barra de proteção no teto, santo antônio ou spoiler, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção, Seguro Total com franquia, e demais despesas inclusas, ou seja, por conta da contratada, contendo todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana. O combustível é responsabilidade da CONTRATANTE (SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento dos veículos acima torna-se indispensável, visto que temos a frota no limite e com a inclusão da Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos e Gerência de Drenagem e Manejo de Água Pluviais, que passou a fazer parte das Atribuições e responsabilidade do SAAE, há necessidade da Contratação do(s) objeto(s) ora solicitado(s), a fim de atender de forma célere, eficaz e eficiente as atividades prestadas a população.

3 – DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS:

3.1 Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da Autarquia.

3.2 Os veículos locados deverão ser substituídos após 24 (vinte e quatro) meses da efetivação da Entrega, com idade não superior a 2 (dois) anos..

3.2.1 O termo inicial do prazo de 12 (doze) meses será do primeiro recebimento dos veículos, com pagamento proporcional por aqueles disponibilizados ao longo dos prazos máximos constantes no item 12, sub ítems **12.1 e 12.2**, deste Termo de Referência.

3.3 A CONTRATADA deverá manter no mínimo **02 (dois) telefones, assim como os responsáveis pelo atendimento dos mesmos, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas de segunda a segunda-feira ininterruptamente, incluindo feriados.**

4 – DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

4.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes - SAAE), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.

4.2 Nos casos em que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto não for notificado dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da infração.

4.3 Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 4.1 e 4.2, serão pagas pela **CONTRATANTE**, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a **CONTRATADA**.

5 – DA APÓLICE DE SEGUROS:

5.1 A CONTRATADA deverá fazer seguro com cobertura total por Seguradora autorizada no Brasil, com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.

5.2 Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.

5.3 Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior a franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

6 – DAS AVARIAS

6.1 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.

6.2 Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

6.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

7 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

7.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

7.2 No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

7.3 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

8 - DO ABASTECIMENTO:

8.1 A contratante abastecerá todos os veículos contratados, bem como cuidará da lavagem dos mesmos.

9 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

9.1 Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

10 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagem, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.

10.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

11 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

11.1 Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Serviço Autônomo de Água e Esgoto", bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela contratante.

12 - DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS:

12.1 A entrega do(s) veículo(s) **semi-novos** deverá ser efetuada no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Setor de Transportes, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de monitoramento.

12.2 A entrega do(s) veículo(s) **zero Km** deverá ser efetuada no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Setor de Transportes, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de monitoramento.

12.3 O local de entrega dos veículos será na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 1500, bairro Jardim São Paulo, cidade São Carlos – SP, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Gestor do Contrato.

12.4 Os veículos a serem fornecidos devem ser de propriedade da Contratada.

12.5 Excepcionalmente poderão ser aceitos veículos de propriedade de terceiros, em situação de substituição temporária e transitória, mantida integral responsabilidade da contratada no período.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

13.1. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços deste termo;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;

13.4. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre os veículos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

14.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

14.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao Setor competente para as providências relativas ao pagamento;

14.3. Fiscalizar a execução do contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos **Serviços**;

14.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

14.5. Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos serviços executados no respectivo período, destacando, na mesma, o valor relativo ao serviço de fornecimento dos veículos.

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados da data do recebimento definitivo, ficando o Setor de Transportes, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao Setor competente, para as devidas providências. **OBS:** Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

16. MODELO DE ADESIVAGEM

16.1. O layout (conforme modelo abaixo) deverá ser confeccionado nas seguintes medidas: altura: 25cm; comprimento: 40cm.



19 de Setembro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/35
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Qde. de Veículos	Un	Valor Estimado Total do item
01	Locação de Veículo Tipo Automóvel Quatro Portas, preferencialmente na cor branca, Capacidade para 05 passageiros, Potência Mínima de Motor 1.0, com Ar Condicionado, com Direção Hidráulica, Ano de Fabricação não inferior a 2021, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada, contendo todos os Assessorios Obrigatórios, conforme CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.	15	SRV	R\$ 591.000,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01				R\$ 591.000,00

LOTE 02				
Item	Descrição	Qde de Veículos	Un	Valor Estimado Total do item
01	Locação de Veículos tipo Pick-Up, cabine Simples, ano e modelo de fabricação mínimo 2021, ou superior, 02 (duas) portas, preferencialmente na cor branca, 8 válvulas, motor no mínimo 1.4 bicombustível, capacidade de carga mínimo de 700 kg e máximo de 750 kg, com protetor de caçamba, protetor de janela traseira, barra de proteção no teto, santo antônio ou spoiler, direção hidráulica, e todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.	03	SRV	R\$ 118.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02				R\$ 118.200,00

Legenda: SRV = serviço(s)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.
Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE _____				
ITEM	SERVIÇOS	UN.	QD E	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE _____				R\$
Preço total por extenso:				
Garantia dos serviços prestados:				
Vigência da prestação dos serviços:				
Validade da Proposta:				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

OBS.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, ___ de ___ de 2023

Assinatura/Nome/Cargo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/35
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ nº _____, sediada(o) _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 10.4.3 – LETRA B

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 4) Que apresentará, em situação regular, ao gestor do contrato quando da emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável todos os Documentos exigidos no ANEXO I, especialmente do Item 7;
- 5) Que entregará os veículos com os devidos registros, licenciamentos, emplacamentos, bem como o recolhimento de taxas, impostos pertinentes;
- 6) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.
- 7) Que os veículos possuem todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estão em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito;
- 8) Que se compromete que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de telefones Fixos e Celulares para contato, bem como indicar preposto do licitante.

Local e data.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2023 – **PROCESSO Nº** _____/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários tipo caminhonete, totalizando 18 (dezoito) veículos, divididos em 02 (dois) lotes, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (TIPO CAMINHONETE).

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Transportes - ST

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº ____/2023**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – **SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. _____**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a serviços de locação de veículos leves e utilitários tipo caminhonete, totalizando 18 (dezoito) veículos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, tudo em conformidade com o presente instrumento, Termo de Referência e demais Anexos do Edital, que são partes integrantes deste edital, conforma segue:

A) Locação de 15 (quinze) Veículos Tipo Automóvel Quatro Portas, preferencialmente na cor branca, Capacidade para 05 passageiros, Potência Mínima de Motor 1.0, com Ar Condicionado, com Direção Hidráulica, Ano de Fabricação não inferior a 2021, em Perfeito estado de Conservação e Funcionamento, com Manutenção e demais despesas Inclusas, ou seja, por conta da Contratada, contendo todos os Assessórios Obrigatórios, conforme CTB, com quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.

B) Locação de 03 Veículos tipo Pick-Up, cabine Simples, ano e modelo de fabricação mínimo 2021, ou superior, 02 (duas) portas, preferencialmente na cor branca, 8 válvulas, motor no mínimo 1.4 bicombustível, capacidade de carga mínimo de 700 kg e máximo de 750 kg, com protetor de caçamba, protetor de janela traseira, barra de proteção no teto, santo antônio ou spoiler, direção hidráulica, e todos os equipamentos de uso obrigatório conforme o CTB, com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 - O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____ reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Lote 01 - R\$ _____ (_____ reais).

Lote 02 - R\$ _____ (_____ reais).

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso, dentre outros que se façam necessários.

2.3. - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência com antecedência, com as justificativas devidas; com termo inicial e pagamentos na forma do Item 3.2.1 do Anexo I - Termo de Referência.

3.2 - Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", conforme estabelecido nos Itens 12.1 e 12.2 do Anexo I - Termo de Referência, na forma e critérios estabelecidos no Item 6.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O **Setor de Transportes - ST** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 - Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

- a)** PROVISORIAMENTE, após comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;
- b)** DEFINITIVAMENTE, após comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de serviços e Chefia do Setor de Transportes, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medições dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item **4.3**.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 - A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;
- iii.** Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores dos serviços, com indicação desta licitação e do contrato;
- iv.** Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições pertinentes dos serviços prestados;

4.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

4.5 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições aprovadas, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, contados da data do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/35

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

recebimento provisório/definitivo, ficando o Setor de Transportes, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências. **OBS:** Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.2 – Facilitar a ação do Setor de Transportes na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.1.3 – Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.1.4 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.6 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, nos termos da legislação civil.

8.1.7 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.8 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

8.3.1 – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

8.4 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E MULTA INDENIZATÓRIA:

10.1 – Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá a **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pela indenização por perdas e danos ocasionados, ou, a critério da **CONTRATANTE**, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, o descumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, por parte da **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades abaixo, sem prejuízo daquelas inseridas no Item 15 (subitens 15.1 e alíneas) do Edital:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA ADMINISTRATIVA:

Nome: _____

RG: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/35
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400